CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 01/2021/PMB/PI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMB/PI.

Processo Administrativo Nº. 00.0828/2021 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representado pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20. Superintendente do Hospital HMJGN/PMMPII/PI, a senhora: Maria Herlândia de Sousa, CPF: 054.519.423-74 - E-mail: herlandia16@hotmail.com, Fone: (86) 9526 – 1542, no final assinados, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Avenida Dom Severino nº. 2172, bairro: Jockey Clube, com CNPJ nº. 08.728.961/0001-29, INSC. Estadual 19.459.244-8, neste ato representado pelo Senhor: Sebastião Paulino, CPF: 050.292.794-15. RG. 361.888/SSPI, E-mail: spcomdist@gmail.com, Fone: (86) 3232-0256 – (86) 99981-4879,, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 01/2021/PMB/PI – Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 033/2019/PMB/PI, referente ao Objeto Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal – Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0828/2021 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMB/PI examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária, e ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a presta o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto: LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 01/2021/PMB/PI, Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMB/PI e respectivo Extrato Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 01/2021/PMB/PI, publicado no DOM EDIÇÃO: IVCCLXIV, de 18 de fevereiro/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. Pacote 400 G.	1.500	Kg	APTI	21,35	32.025,00
02	AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO MÉDIO.	2.500	Kg	OLHO D'AGIA	3,70	9.250,00
03	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	50	Und.	MARATÁ	3,18	159,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	ALHO EM PASTA. Pote 200g.	250	Pote	DA VOVÓ	5,72	1.430,00
05	ARROZ BRANCO. PÓLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS	4.000	Kg	DOM CAMILO	5,64	22.560,00
06	AMIDO DE MILHO. Pacote com 500g.	125	Pacote	APTI	4,68	585,00
07	Almôndega Bovina. Lata de 830 g	300	Lata	BORDON	15,86	4.758,00
08	AVEIA EM FLOCOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATO. Caixa de 200g.	300	Caixa	NATURALE	2,58	774,00
09	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 235MG E 0% GORDURA TRANS. Pacote com 400 g.	3.000	Und.	POTY	4,96	14.880,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 235MG E 0% GORDURA TRANS. Pacote com 400 G.	3.000	Pacote	POTY	4,96	14.880,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO. CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 235MG E 0% GORDURA TRAN. Pacote com 400 G	2.000	Pacote	RANCHEIRO	4,96	9.920,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7% P/P. Pacote de 250 G.	1.500	Pacote	MARATÁ	4,95	7.425,00
13	CHÁ DE CAMOMILA. Pacote c/10	75	Pacote	MARATÁ	3,80	285,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14	CHÁ DE HORTELÃ. Pacote c/10	75	Pacote	MARATÁ	3,80	285,00
15	CHÁ DE ERVA DOCE. Pacote c/10	75	Pacote	MARATÁ	3,80	285,00
16	COCO RALADO. Pacote com 100G	150	Pacote	COPRA	3,55	532,50
17	COLORAU. Pacote com 100 G	500	Pacote	KIMIMO	1,10	550,00
18	CONDIMENTO EM PÓ. Pacote com100 G.	500	Pacote	DONA CLARA	1,35	675,00
19	CREME DE LEITE CAIXA COM 200 G.	1.000	Caixa	ITALAC	3,87	3.870,00
20	ERVILHA. Lata de 200 G	50	Lata	ODERICH	3,47	173,50
21	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	1.000	KG	MURUMBA	6,40	6.400,00
22	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO).	500	KG	ROSA BRANCA	4,86	2.430,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1: GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS	1.250	KG	POTY	9,50	11.875,00
24	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1: GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS.	750	KG	POTY	9,50	7.125,00
25	FEIJÃO PRETO, TIPO 1: GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS.	500	KG	POTY	9,50	4.750,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA (TAPIOCA)	1.000	KG	IDEAL	6,80	6.800,00
27	FERMENTO EM PÓ. Pote com 100G.	50	Pote	ROYAL	4,77	238,50

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
28	FLOCÃO DE ARROZ. TIPO FLOCÃO PRÉCOZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G.	1.500	Pacote	KIFLOCÃO	2,95	4.425,00
29	FLOCÃO DE MILHO. TIPO FLOCÃO PRÉCOZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE DE 500G.	1.500	Pacote	POTY	1,90	2.850,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30	FLOCOS DE CEREAIS.. PACOTE DE 500G.	1.500	Pacote	MARATÁ	4,68	7.020,00
31	LEITE DE COCO TRADICIONAL. C/200 ML.	300	Und.	BOM COCO	3,72	1.116,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 200 g.	5.000	Pacote	AURORA	6,45	32.250,00
33	LEITE EM PÓ DESNATADO. 200 G.	2.000	Pacote	PIRACANJUBA	7,25	14.500,00
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. PCT/500G.	2.500	Pacote	POTY	2,90	7.250,00
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. PCT/500 G.	1.500	Pacote	PREDILETO	3,46	5.190,00
36	MARGARINA VEGETAL POTE 250 G.	250	Pote	PURO SABOR	2,52	630,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA. LATA 200G	250	Lata	QUERO	3,34	835,00
38	MILHO PARA PIPOCA PACT/500 G	500	Pacote	CARAMURU	2,70	1.350,00
39	MOLHO DE TOMATE. PCT/340 g	500	Pacote	TAMBAÚ	3,80	1.900,00
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO C/900 ML.	500	Und.	CONCORDIA	9,74	4.870,00
41	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PACOTE 400 G.	1.500	Pacote	SORA	5,42	8.130,00
42	SAL REFINADO	170	KG	PIRÂMIDE	1,45	246,50
43	SARDINHA C/125 G	4.000	Lata	PESCADOR	4,85	19.400,00
44	TEMPERO LÍQUIDO c/500 ML	300	Und.	DONA TERESA	4,50	1.350,00
45	VINAGRE ALCOOL c/500 ML	300	Und.	MARATÁ	2,30	690,00
46	PÊTA. PACOTE 100 G.	300	Pacote	MANDARIM	4,96	1.488,00
47	MANTEIGA COM SAL POTE C/ 250 G	250	Pacote	TYNNA	15,60	3.900,00
48	SAL LIGHT	200	Pacote	LEBRE	18,30	3.660,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
QUANTITATIVOS UNIFICADOS PARA TODOS AS SECRETARIA E ÓRGÃOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
49	ÓLEO DE MILHO C/900 ML	500	Und.	MAZOLA	17,40	8.700,00
50	ÓLEO DE GIRASSOL C/500 ML	500	Und.	MAZOLA	16,74	8.370,00
51	CAJUINA. C/500 ML	1.500	Und.	OURO DO PIAUÍ	8,30	12.450,00
52	AÇÚCAR MASCAVO	500	KG	DOCICAN	12,49	6.245,00
53	CEREAL MATINAL MIN. 620G	2.500	Pacote	NESTLÉ	24,49	61.225,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						384.961,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de: Lote I – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis R$ 384.961,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar as mesmas condições de habilitação, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

3.9. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, trabalhistas, FGTS, Receita Federal, regularidade municipal e demais exigências na forma que determina a legislação que caberá ao órgão de controle interno verificar suas autenticidades e demais exigências para deliberação do pagamento.

3.10. Quando do pagamento será aplicada a legislação tributária no que couber, conforme a legislação aplicada em cada caso.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

4.2. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

4.3. O objeto do Contrato, será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e acompanhado pelo fiscal do contrato para desempenho de suas atribuições.

4.3.1. Os bens serão recebidos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas, que após será submetido ao fiscal do contrato para exercer suas atribuições na forma que determina a legislação.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela contratada, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações, quantidades, preços e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no contrato, proposta da contratada.

4.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no contrato, na proposta da contratada, no Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo o fiscal do contrato emitir Termo de Recebimento definitivo.

4.4.5. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto contratado e proposta da contratada.

4.4.6. O objeto deste contrato será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização de fornecimento, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, nos locais indicado na ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens contratados deverá ser efetuada de acordo com as disposições desse contrato, proposta da contratada e legislação pertinente ao objeto contratado.

4.4.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra.

4.4.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.4.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4.10. O Fiscal do Contrato designado pela Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, que emitirá Termo de Recebimento para cumprimento dos fins legais.

4.4.11. O Objeto do contrato será recebido na forma que determina o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.4.1. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pela Senhora: **Joara Raiane Pereira**, CPF nº 053.934.243-29, conforme Portaria Nº 08/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicada no DOM na Edição Nº IVCCL de 29 de janeiro de 2021 – **Exercendo a Função de Gestora do Contrato a Senhora Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos**. .

5.4.2. O Fiscal do Contrato anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

5.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

5.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão SRP nº 01/2021/PMB/PI.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.1.11. Os bens de consumo deverão ser entregues e transportados cumprindo todas as normas vigentes, dentro de prazo de validade e em conformidade com as Instruções Normativas dos Órgãos competentes.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento a empresa, quando da sua contratação e entrega dos bens contratados, de acordo com os discriminados na proposta de preço, em atendimento ao apresentado na proposta, os prazos e as condições estipuladas no presente contrato.

6.2.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização das aquisições sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento ao contrato ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas.

6.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa fornecer o objeto a contento;

6.2.5. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

6.2.8. Promover as informações junto aos Órgãos de controle interno e externo nos prazos e forma que determina as instruções normativas, resoluções e legislação aplicáveis;

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

6.2.11. A CONTRATANTE se compromete a prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.12. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

6.2.13. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades detectadas na execução do contrato;

6.2.14. Fiscalizar a execução deste Contrato através do Fiscal do Contrato vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Controladoria Geral.

6.2.15. Comunicar à Contratada qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum órgão durante a vigência do contrato;

6.2.16. Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando os julgar corretos.

6.2.17. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de sues empregados, prepostos ou subordinados.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de fornecimento ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no contrato, podendo rejeitar a fatura/nota fiscal, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

9.2. A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou ordem de compra, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

9.3. A aquisição dos bens comuns será de acordo com a necessidade de cada Órgão, Secretaria, conforme ordem de fornecimento, que serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho nº 345, Centro, Pedro II/PI.

9.4. A Vigência do presente Contrato será de 09 (Meses), a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. – Data da Assinatura: 15/03/2021 Vigência até: **15/03/2021 a 31/12/2021.**

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, na adesão a Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

10.3. O objeto deste contrato deverá ser executado nos termos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI (Termo de Referência), Ata de Registro de Preços nº 012021/PMB/PI, proposta da contratada, o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II, localizado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Pedro II, Piauí, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens de consumo. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

10.3. Por ocasião da entrega dos bens/materiais/produtos, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das Fontes de Recursos, Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa na forma que segue abaixo:

Fontes de Recursos: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS; PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009.

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações previstas em legislação especifica, depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando se às consequências contatuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação, a Ata de Registro de Preços e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

14.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

15.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17..1. Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Federal Nº 8.666/93, Pregão Presencial SRP Nº 01/2021/PMB/PI, Ata de Registro de Preços Nº 01/2021/PMB/PI, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMB/PI.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é realizada com base no Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI, Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMB/PI, proposta da contratada, Adesão a ata de Registro de Preços nº 01/202/PMB/PI, Processo de Adesão nª 0828/2021/PMPII/PI. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas aplicáveis. O Extrato do Contrato será dado publicidade nos termos do Parágrafo Único do art. 61, Lei Federal nº 8.666/93, através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUADRO DE AVISOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE (INTERNET).

18.2. O Presente Contrato vincula se ao Pregão Presencial SRP nº 01/2021/PMB/PI, a Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMPII/PI, a proposta da contratada, ao Processo de adesão de nº 0828/2021/PMPII/PI. A Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.488/18.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 09 (nove) meses, prorrogável por meio de aditivos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que terá início na data de sua assinatura até 31/12/2021. Data da assinatura: 15/03/2021. **Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021.**

19.2. O extrato do contrato será dado publicidade através de publicação no DOM, DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E QUADRO DE AVISOS, Portal da Transparência, conforme determina a legislação.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

21.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

XXI – CLÁUSULA VIGÉMIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Pedro II/PI, em 15 de março de 2021.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Hospital Maternidade Josefina Gentirana Netta/HMJGN/PMPII/PII
Maria Herlândia de Sousa
CPF: 054.519.423-74
CONTRATANTE

SP Comercial e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
Representante Legal: Sebastião Paulino
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Testemunhas:

Joaira de Sousa dos Santos
CPF: 024.492.363-92

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF: 003.357.733-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 03/2021/GAB **Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.**

"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **Danielson Paivas Barros,** matrícula 415-1, CPF nº 005.516.843-48, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação do município de Pedro II - PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

PORTARIA Nº 04/2021/GAB **Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.**

"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CHRISTOFFEL NETTO,** portador do CRESS/PI nº 1630 e CPF nº 285.402.803-10, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedro II - PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PMB/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0828/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2021/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 384.961,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Maria Herlândia de Sousa. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 15 de março de 2021.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Id:1518E06604413C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 0167/2021 **Pedro II – PI, 11 de março de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de Conceição de Maria Benício Barros para o cargo de Gerente de Divulgação e Captação de Fluxo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Art. 1º - NOMEAR **CONCEIÇÃO DE MARIA BENÍCIO BARROS**, portadora do RG nº 1.019.723, expedida pela SSP/PI e CPF nº 348.184.103-04, para o cargo de **GERENTE DE DIVULGAÇÃO E CAPTAÇÃO DE FLUXO,** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 11 de março de 2021.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0F8BCA848E193C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 169/2021 **PEDRO II-PI, 11 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Áureo Uchoa Costa, para fins de aposentadoria, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 98 da lei Municipal 690,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.139/2021

DECRETA:

Art.1º- **Conceder,** a pedido do servidor **03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Áureo Uchôa Costa,** portador da Rg. nº 535.489 SSP-PI CPF Nº 806.625.527-68, função **Professor,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação com efeitos a partir do dia 01/03/2021.

*Art.2º-***Este Decreto** entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês março do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI

Id:167C25DE61CB37ED

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PMB/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0828/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2021/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 384.961,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL:

Dotação Orçamentária:		
12.361.0008.2018.0000;	12.365.0008.2024.0000;	12.361.0008.2017.0000;
08.244.0003.2049.0000;	08.244.0003.2058.0000;	08.244.0003.2055.0000;
08.244.0003.2053.0000;	08.244.0003.2054.0000;	08.244.0003.2050.0000;
08.244.0003.2057.0000;	08.244.0003.2056.0000;	08.244.0003.2048.0000;
08.244.0003.2051.0000;	10.302.0011.2059.0000	10.302.0011.2096.0000;
10.302.0011.2042.0000;	10.301.0011.2041.0000;	10.301.0011.2032.0000;
10.301.0011.2037.0000;	10.301.0011.2034.0000;	10.301.0011.2030.0000;

04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Maria Heriândia de Sousa. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 15 de março de 2021.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

Id:05D4E439FF5337D0

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

DECRETO Nº 147/2021 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei na Lei Orgânica; e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art.37, inc II, da Constituição Federal.

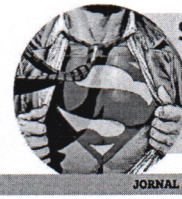
Resolve:

Art. 1º - NOMEAR **ALVARO GONÇALVES PORTELA RICHARD,** Portador do CPF nº 035.323.873-28, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI,** cargo de provimento em comissão DAS-1, que se acha vago.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em 11 de março de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal de Paquetá/PI



SUPER-HOMEM

Um advogado de Ponta Grossa/PR fez um pedido de notificação judicial para que duas empresas reconhecessem que ele é o "super-homem no Brasil". Ao se deparar com o pedido excêntrico a juíza negou a solicitação e entendeu que uma notificação para tal finalidade "somente tumultua a atividade jurisdicional".

UNANIMIDADE

Ministros consideraram constitucional lei que proíbe o reajuste no salário de servidores Federais, estaduais e municipais até 31/12/21

STF mantém lei que proíbe reajuste para servidores

DO MIGALHAS

Por unanimidade, o plenário do STF julgou constitucional toda a LC 173/20 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores Federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021.

O congelamento de salários era questionado no Supremo em três ADIns, abertas por PT, PDT e Podemos, todas relatadas pelo ministro Alexandre de Moraes. A medida foi prevista na lei como forma de compensar os gastos públicos extras com a pandemia de Covid-19.

Para os partidos, no entanto, ao congelar os salários de todos os servidores do país, os artigos 7º e 8º da LC 173/20 violaram alguns princípios constitucionais, como o de autonomia administrativa dos entes federativos e o de irredutibilidade salarial, bem como prejudicaram a eficiência dos serviços públicos.

Moraes, contudo, entendeu que nenhum dos argumentos se sustentam. Em seu voto, o relator considerou que a legislação está inteiramente de acordo com a Constituição. S. Exa. negou, por exemplo, que haja violação à irredutibilidade salarial dos servidores públicos.

"No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de Covid-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal", escreveu o ministro.

S. Exa. destacou que o objetivo da lei foi evitar a irresponsabilidade fiscal, sobretudo de Estados e municípios, que ao receber verbas extras da União para o combate à pandemia, ficam assim impedidos de tomar medidas populistas, usando os recursos para "fazer cortesia com chapéu alheio".



STF julga constitucional Lei de Socorro aos Estados

"A situação fiscal vivenciada pelos Estados e Municípios, sobretudo nessa conjuntura de pandemia, demanda uma maior atenção em relação aos gastos públicos e, no particular, ao gasto com o funcionalismo público", acrescentou Moraes, que foi acompanhado por todos os outros 10 ministros do STF. Uma quarta ADIn contra outro trecho da LC 173/20, que impunha condições para a suspensão no pagamento da dívida de Estados com a União, também foi rejeitada.

STJ

Não há insignificância em suborno contra bafômetro

DO CONJUR

O alto grau de reprovabilidade da conduta do cidadão que oferece dinheiro ao agente de trânsito para evitar o exame do bafômetro é suficiente para impedir a aplicação do princípio da insignificância e a consequente absolvição por atipicidade da conduta.

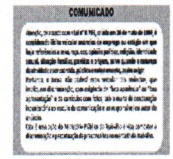
Com esse entendimento, a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento a Habeas Corpus ajuizado por réu por corrupção ativa porque ofereceu R$ 50 a oficiais da Lei Seca após ser parado.

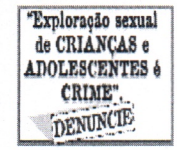
No momento da abordagem, ele conduzia o veículo sem violar quaisquer normas de trânsito. Depois da tentativa de suborno, o exame de alcoolemia deu resultado negativo. Ao STJ, a defesa defendeu que o oferecimento de pequena quantia em dinheiro não teria relevância para atrair o interesse do Estado.

Relator, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca discordou. Apontou que o crime de corrupção tem natureza formal e se consumava com o mero oferecimento de vantagem ilícita. Não importa se ela foi aceita pelo agente público.

E a aplicação do princípio da insignificância depende, conforme jurisprudência sedimentada do Supremo Tribunal Federal, da verificação da lesividade mínima da conduta, o que não poderia ser o caso, independente do valor oferecido a título de suborno.

COMUNICADO





Parnaguá
(O coração do Cerrado)

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.265/0001/18
AV DAVID C MAGARENHAS, 762 - CENTRO - PARNAGUÁ-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI – PI, através do PREGOEIRO, em acatamento ao Decreto Estadual de nº 19.529 de 14 de março de 2021, onde notadamente foi decretado Lockdown do dia 18 a 21 de março do corrente ano, **torna público O ADIAMENTO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 22/03/2021 às 08 horas. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de combustível (Gasolina comum, Diesel S5-500 e Diesel S-10, para atender a demanda dessa municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Letral: Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá-PI. Email: cplpmp@bol.com.br. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI – PI, através do **PREGOEIRO,** através do **PREGOEIRO, em acatamento ao Decreto Estadual de nº** 19.529 de 14 de março de 2021, onde notadamente foi decretado Lockdown do dia 18 a 21 de março do corrente ano, **torna público O ADIAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021,** do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** em 22/03/2021 às 09:30 horas. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos comuns (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, injetáveis, Material odontológico e Material laboratorial para atender a demanda do município de Parnaguá-PI. Mais informações estão disponíveis no Edital: Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá-PI. Email: cplpmp@bol.com.br. OBSERVAÇÃO: Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis

Parnaguá-PI, 04 15 março de 2021

Celso Acelino de Sousa
Pregoeiro PMP/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 115, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1463
CNPJ: 06.553.925/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021/PMPII/PI
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 - PMB/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/02/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GSTIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.925/0001-24 – 06.074.896/0001-62 – 11.604.167/0001-16 – 18.675.473/0001-20 – 06.553.929/0001-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2021/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 344.961,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAP-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAP-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FMDL, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN, FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL:

Dotação Orçamentária:	12.361.0008.2016.0000;	12.366.0008.2023.0000;
12.361.0008.2018.0000,	12.365.0008.2024.0000,	12.361.0008.2017.0000;
08.244.0003.2049.0000;	08.244.0003.2058.0000;	08.244.0003.2055.0000;
08.244.0003.2053.0000;	08.244.0003.2054.0000;	08.244.0003.2050.0000;
08.244.0003.2057.0000;	08.244.0003.2056.0000;	08.244.0003.2048.0000;
08.244.0003.2051.0000;	10.302.0011.2059.0000	10.302.0011.2096.0000;
10.302.0011.2042.0000,	10.301.0011.2041.0000,	10.301.0011.2032.0000;
10.301.0011.2037.0000;	10.301.0011.2034.0000;	10.301.0011.2030.0000;

04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115, 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiane Martins Gilvão Bonelo; Secretaria de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentil: Nesi Maria Hollanda de Sousa. Contratada: Sebastião Pinheiro.
Pedro II-PI, 15 de março de 2021.
Publique-se.
Alvinar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quirinos Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.842/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 001/2021

Interessado: Município de Amarante (PI)
Objeto: Prestação de Serviços de Concessão do Mercado do Produtor na Zona Urbana do município de Amarante/PI
Valor estimado: R$ 762.949,72
Fonte de Recurso: Concessão/CODEVASF/Tesouro Municipal
Data da Sessão: 31/03/2021.
Hora: 09:30 horas
Endereço: Praça Quirinos Castro, 15, Centro – Amarante
Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3292 1146, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min, ou ainda, pelo e-mail. cpl.pmamarante@gmail.com, ou pela página www.tce.pi.gov.br (licitações web).

Amarante (PI), 15 de Março de 2021.

Márcio Daniel Rodrigues Santos
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
DATA DA ABERTURA: 07 de abril de 2021, às 10:00 h
MODALIDADE: Tomada de Preços, Tipo menor preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A LIMPEZA PUBLICA COMPREENDENDO: VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
VALOR PREVISTO: R$ 810.293,77 (oitocentos e dez mil duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de **recursos provenientes do FPM, ICMS, Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Palmeirais e outros**
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirais – PI, localizada na Rua Venâncio Borges, 710 – Bairro: Centro, Palmeirais – Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Esclarecimentos: cplpmpalmeirais@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Palmeirais PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Palmeirais (PI), 15 de março de 2021.

Bruna Ohana Silva Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021 - PMPA/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PMPA/PI
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI
RECURSOS: Orçamento Geral do Município de PALMEIRAIS e outros.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021.
HORÁRIO: 14:45hs
DATA DA RODADA DE LANCES: 31 de março de 2021.
HORÁRIO: 15:00hs
EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI
INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAIS – PI. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com

Bruna Ohana Silva Brito
Pregoeira – PMPA/PI

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2021 - PMPA/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMPA/PI
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI
RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Palmeirais e outros.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021.
HORÁRIO: 13:15hs
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31 de março de 2021
HORÁRIO: 13:30hs
EDITAL: Disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e TCE/PI
INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeirais. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com

Bruna Ohana Silva Brito
Pregoeira – PMPA/PI

José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Almeida, 150 – Centro / CNPJ: 06.553.786/0001-40
Site: palmeirais.pi.gov.br/ e-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com
Fone: (89) 3443-1210

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO EDITAL – REMARCAÇÃO DE SESSÃO
DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2021

A TOMADA DE PREÇO Nº- 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 055/2021, com abertura marcada para o dia **15/03/2021 às 10:00** horas, fica **PRORROGADO** para o dia **31/03/2021 às 08:00** horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE PEÇAS E MATERIAIS CORRELATOS PARA POÇOS TUBULARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL**.

JUSTIFICATIVA: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

A Lei 8.666/1993 dispõe que as compras efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (art. 23, § 1º).

Por isso e vez em consonância com o diploma legal supracitado, a Súmula 247 do TCU assevera que: É obrigatória a estipulação do adjudicação por item e, não, por preço global, nas editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tanto em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição de totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a certa ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a esse divisibilidade.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda- feira a sexta-feira.

Padre Marcos – PI, 12 de março de 2021.

THIAGO DE CARVALHO MACEDO

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 055/2021

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 0.010.000.541/2021. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste Edital e seus Anexos cujo objeto e á escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas e ações mantidos pelas Secretarias e Fundos de Pajeú do Piauí, conforme previsto no Termo de Referência e edital. O recebimento das propostas: Á Partir do dia 18/03/2021 às 16h. (Horário de Brasília - DF); Do encerramento e abertura das propostas: Á partir do dia 31/03/2021 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de disputa de preços: A partir do dia 31/03/2021 às 10h. endereço eletrônico DF), local: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@ gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 4/2021

Processo Administrativo nº 0.010.000.574/2021. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste edital e seus anexos cujo objeto e á escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de combustíveis na cidade de Pajeú do Piauí-PI, para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias e fundos do município de pajeú do piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. O recebimento das propostas: Á Partir do dia 18/03/2021 às 16h. (Horário de Brasília - DF); Do encerramento e abertura das propostas: Á partir do dia 06/04/2021 às 08:30 min. (Horário de Brasília - DF); Início da sessão de disputa de preços: A partir do dia 06/04/2021 às 10h. Endereço eletrônico DF), Local: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@ gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 0.010.000.374/2021. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 009/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra deste edital e seus anexos cujo objeto e á escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo (expediente, limpeza e matérias lúdicos), para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. o recebimento das propostas: Á Partir do dia 18/03/2021 às 16h. (Horário de Brasília - DF); Do encerramento e abertura das propostas: Á partir do dia 09/04/2021 às 08:30 min. (Horário de Brasília - DF); Início da sessão de disputa de preços: A partir do dia 09/04/2021 às 10h. Endereço eletrônico DF), local: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@ gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Pajeú do Piauí-PI, 16 de março de 2021.
MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERAIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 008/2021 - PMPA/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PMPA/PI. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI. recursoS: Orçamento Geral do Município de PALMEIRAIS e outros. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 08:45hs. DATA DA RODADA DE LANCES: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAIS - PI. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

PROCESSO Nº 009/2021 - PMPA/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PMPA/PI. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI. recursoS: Orçamento Geral do Município de PALMEIRAIS e outros. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 10:45hs. DATA DA RODADA DE LANCES: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 11:00hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAIS - PI. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021
Reabertura

PROCESSO Nº 010/2021 - PMPA/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PMPA/PI. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI. recursoS: Orçamento Geral do Município de Palmeirais e outros. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 13:15hs. DATA DA DISPUTA DE LANCES: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 13:30hs. EDITAL: Disponível nos sites: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeirais. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

PROCESSO Nº 011/2021 - PMPA/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PMPA/PI. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI. recursoS: Orçamento Geral do Município de PALMEIRAIS e outros. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 14:45hs. DATA DA RODADA DE LANCES: 31 de março de 2021. HORÁRIO: 15:00hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAIS - PI. E-mail: cplpmpalmeirais@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. DATA DA ABERTURA: 07 de abril de 2021, às 10:00 h. MODALIDADE: Tomada de Preços, Tipo menor preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A LIMPEZA PUBLICA COMPREENDENDO: VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. VALOR PREVISTO: R$ 810.293,77 (oitocentos e dez mil duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de recursos provenientes do FPM, ICMS, Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Palmeirais e outros. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI, localizada na Rua Venâncio Borges, 710 - Bairro: Centro, Palmeirais - Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: cplpmpalmeirais@gmail.com. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI, no endereço acima.

Palmeirais (PI), 15 de março de 2021.
BRUNA OHANA SILVA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXRATO DE CONTRATO Nº 46/2021 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0828/2021 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021/PMB/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2021/PMB/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 384.961,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais).
FONTE DE RECURSO: FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ-ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FUNDEB 40%, FME, FEB, HMJGN; FMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL: Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 113; 115; 311; 213; 214; 220. Projeto atividade: 2016, 2023, 2018, 2024, 2017, 2049, 2058, 2055, 2053, 2054, 2050, 2057, 2056, 2048, 2051, 2059, 2096, 2042, 2041, 2032, 2037, 2034, 2030,2009. VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Maria Herlândia de Sousa. Contratada: Sebastião Paulino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2021

A CPL, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N° 06/2021, tendo como objeto contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e de imagem para o município, datado do dia, 19/03/ 2021, será adiado para o dia 23/03/2021 às 08:30 em virtude do decreto 19.529 de 14 de março de 2021, onde ficarão suspensas todas as atividades econômico-sociais do dia 15 ao dia 21/03/2021, com exceção das atividades consideradas essenciais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2021

A CPL, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N° 08/2021, tendo como objeto registro de preço para futura locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias do município , datado do dia, 19/03/2021, será adiado para o dia 22/03/2021 às 12:00 em virtude do decreto 19.529 de 14/03/2021, onde ficarão suspensas todas as atividades econômico-sociais do dia 15 ao dia 21 de março, com exceção das atividades consideradas essenciais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021

A CPL, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N° 09/2021, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (utensílios domésticos), visando estruturar, organizar as repartições e suprir as necessidades dos diversos órgãos e entidades do município, datado do dia, 19/03/2021, será adiado para o dia 23/03/2021 às 10:00 em virtude do decreto 19.529 de 14/03/2021, onde ficarão suspensas todas as atividades econômico-sociais do dia 15 ao dia 21 de março, com exceção das atividades consideradas essenciais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

A CPL, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob N° 10/2021, tendo como objeto registro de preço para futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o município, datado do dia, 19/03/ 2021, será adiado para o dia 23/03/2021 às 11:30 em virtude do decreto 19.529 de 14/03/2021, onde ficarão suspensas todas as atividades econômico-sociais do dia 15 ao dia 21/03/2021, com exceção das atividades consideradas essenciais.

Pedro Laurentino- PI, 16 de março de 2021.
VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA
Pregoeira